

PROGEP INFORMA

PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (TAE)

O QUE É?

É a mudança de nível de capacitação dos servidores técnicos-administrativos, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de **18 (dezoito) meses** de efetivo exercício, que gera benefício pecuniário ao servidor. Previsão Legal: Art. 10 §1º, §4º e Anexo III, da Lei 11.091/2005.

COMO PROCEDER?

O servidor deve enviar à PROGEP ou setor equivalente nos *campi*, o requerimento solicitando a progressão juntamente com os certificados dos cursos realizados após o ingresso no cargo atual.

OBSERVAÇÕES

Os cursos deverão ser compatíveis com o cargo ocupado e com o ambiente organizacional de lotação. Só podem ser aproveitados os cursos com, **no mínimo, 20 horas**.

É permitida a utilização das horas que excederem ao mínimo exigido na progressão anterior para as próximas progressões, mas o servidor deverá apresentar o requerimento normalmente, mesmo que já possua horas suficientes para a próxima progressão.

A progressão por capacitação não ocorre de forma automática. São analisados: o cumprimento do interstício obrigatório, a data de protocolo do requerimento, a data de emissão dos certificados e o cumprimento da carga horária mínima.

Verifique na tabela ao lado a quantidade mínima de carga horária exigida para cada nível de classificação e capacitação.

Para os servidores em cargos de nível de classificação "E", é possível fazer o aproveitamento de disciplinas de mestrado e doutorado para progressão por capacitação, desde que sejam disciplinas isoladas e estejam de acordo com a Portaria nº 39/2001-MEC.

**Fique atento aos prazos de protocolo de sua
Progressão por Capacitação!**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas